

PROCEDIMENTO N.º 81/SGMTSSS/2020

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO DE SEGURANÇA E SAÚDE
DO TRABALHO**

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por consulta prévia, nos termos e condições que se indicam:

1. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho para as entidades adjudicantes constantes no ponto seguinte e nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos, designadamente na cláusula 7.ª.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através das seguintes entidades:

ENTIDADE ADJUDICANTE	Morada	NIF
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)	Praça de Londres, n.º 2 – 2.º 1049-056 Lisboa	600 086 755
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT)	Praça de Londres, n.º 2 – 9.º 1049-056 Lisboa	600 073 270
Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)	Praça de Londres, n.º 2 – 5.º andar, 1049-056 Lisboa	600 082 717
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IGMTSSS)	Av. Elias Garcia, n.º 12 1049-042 Lisboa	600 061 329
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, IP)	Av. Conde de Valbom, n.º 63 1069-178 Lisboa	6005 930

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelos dirigentes máximos dos serviços agregados neste procedimento, contantes das declarações de mandato, e com os fundamentos expressos na Informação n.º I-SG/DCAP-DALOG/24210/2020, proferidas nas seguintes datas:

- Lote 1 (CPDPJ) – 29 de dezembro de 2020;
- Lote 2 (DGERT) – 30 de dezembro de 2020;
- Lote 3 (GEP) – 29 de dezembro de 2020;
- Lotes 4 e 6 (IGMTSSS) – 30 de dezembro de 2020;
- Lote 5 e 7 (INR) – 29 de dezembro de 2020.

4. Condução do Procedimento

O procedimento é desenvolvido pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro, encontrando-se a Sr.ª Secretária-Geral devidamente mandatada para conduzir a tramitação do procedimento e proceder à sua adjudicação, nos termos das declarações referidas na clausula anterior.

5. Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

6. Pedido de esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma de contratação eletrónica, acessível em apoio@acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

6.3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Erros e omissões sobre as peças do procedimento

7.1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 8.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas exclusivamente, de forma eletrónica, na plataforma de contratação <https://www.acingov.pt> no prazo de **24 (vinte quatro) dias** contados a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
- 8.2. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica de contratação, supracitada, deverá ser contactado o Serviço de Apoio ao Cliente da referida plataforma, através do telefone 707451451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

9. Assinatura eletrónica

- 9.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, **deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.**
- 9.2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 9.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

10. Documentos que constituem a proposta

- 10.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, que tal como a proposta terão que ser **assinados por quem tem poderes para obrigar o proponente:**
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros);
- c) Documento(s) que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (se aplicável);
- d) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. **Preço unitário por trabalhador, para os Lotes 1 (CNPDP CJ), 2 (DGERT), 3 (GEP), 4 (IGMTSSS) e 5 (INR, IP)**, isento de IVA apresentado em algarismos nos termos do disposto no art.º 60º do CCP;
 - ii. O valor total proposto deve contemplar todas as despesas a ter lugar no âmbito da presente aquisição de prestação de serviços;
 - iii. **Preço da mensalidade e preço total para os Lotes 6 (IGMTSSS) e 7 (INR, IP)**, sem IVA e menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor e o respetivo valor, se aplicável;
 - iv. O valor total proposto deve contemplar todas as despesas a ter lugar no âmbito da presente aquisição de prestação de serviços.
- e) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato mesmo que não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i. Lista indicando o número de profissionais a afetar à prestação de serviços, e grupo profissional em que se insere;
 - ii. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à avaliação da proposta;
 - iii. Prazo de execução do contrato.

10.2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

13. Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual de cada entidade é inferior a 200.000 euros, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

15. Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.

16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de “**avaliação do preço**” para todos os lotes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

17. Preço Base

17.1. O Preço Base Total do procedimento é de **67.485,00 € (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros)**, que inclui um adicional de 10%, prevendo o eventual aumento do número de efetivos durante a vigência do contrato, assim distribuído:

17.2. Para os **Serviços de Saúde**, é estabelecido, para os **lotes 1, 2, 3, 4 e 5**, o preço base unitário de **50,00 € (cinquenta euros)**;

- **Lote 1 – Serviços de Saúde para a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) - 6.545,00 €, isento de IVA;**

Os serviços incidirão sobre 49 trabalhadores do edifício sede da SGMTSSS, situado na Praça de Londres, n.º 2 – 2.º, Lisboa.

ORGANISMO	N.º DE EFETIVOS ATUAIS		
	Total	c/ Idade até 50 anos	c/ Idade ≥ 50 anos
CNPDPJ	49	28	21

- **Lote 2 - Serviços de Saúde para a Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) – 10.065,00 €, isento de IVA;**

Os serviços incidirão sobre 72 trabalhadores do edifício sede da SGMTSSS, situado na Praça de Londres, n.º 2 – 9.º, Lisboa.

ORGANISMO	N.º DE EFETIVOS ATUAIS		
	Total	c/ Idade até 50 anos	c/ Idade ≥ 50 anos
DGERT	72	39	33

- **Lote 3 - Serviços de Saúde para o Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), 16.170,00 €, isento de IVA;**

Os serviços incidirão sobre 108 trabalhadores do edifício sede da SGMTSSS, situado na Praça de Londres, n.º 2 – 5.º, Lisboa.

ORGANISMO	N.º DE EFETIVOS ATUAIS		
	Total	c/ Idade até 50 anos	c/ Idade ≥ 50 anos
GEP	108	32	76

- **Lote 4 - Serviços de Saúde para a Inspeção Geral do MTSSS (IGMTSSS) - 6.160,00 €, isento de IVA;**

Os serviços incidirão sobre 43 trabalhadores do edifício da IGMTSSS, situado na Av. Elias Garcia, n.º 12, Lisboa.

ORGANISMO	N.º DE EFETIVOS ATUAIS		
	Total	c/ Idade até 50 anos	c/ Idade ≥ 50 anos
IGMTSSS	43	17	26

- **Lote 5 - Serviços de Saúde para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, IP), 9.570,00 €, isento de IVA;**

Os serviços incidirão sobre 72 trabalhadores do edifício do INR, situado na Av. Conde de Valbom, nº 63, Lisboa.

ORGANISMO	N.º DE EFETIVOS ATUAIS		
	Total	c/ Idade até 50 anos	c/ Idade ≥ 50 anos
INR	72	42	30

- **Lote 6 - Serviços de Segurança do Trabalho para a Inspeção Geral do MTSSS (IGMTSSS) – 7.095,00 €**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Os serviços incidirão sobre 43 trabalhadores localizados na morada indicada no ponto 2. do presente convite

- **Lote 7 - Serviços de Segurança do Trabalho para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, IP) – 11.880,00 €**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Os serviços incidirão sobre 72 trabalhadores localizados na morada indicada no ponto 2. do presente convite.

- 17.3.** Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

18. Critério de Desempate

18.1. Em caso de empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.º 2, 12.º, em Lisboa;

18.2. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento, que para o efeito notificará os proponentes das propostas empatadas, que poderão, ou não, fazer-se representar;

18.3. Do ato do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

19. Publicitação da lista dos concorrentes

19.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação <https://www.acingov.pt>

19.2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da referida lista, reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

20. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do concurso pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise das propostas.

21. Apresentação dos documentos de habilitação

21.1. O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Quando a lei exigir aos concorrentes a titularidade de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem prestar a prestação de serviços objeto do contrato, deverá ser junto um documento comprovativo do mesmo, designadamente:

- i. Autorização da DGS para prestação de Serviços de Saúde do Trabalho;
 - ii. Autorização da ACT para prestação de Serviços de Segurança do Trabalho;
 - iii. Registo no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da Entidade Reguladora da Saúde.
- h) Declaração de compromisso de honra de que todos os profissionais afetos à prestação dos serviços ao adjudicante (médico(s) do trabalho, enfermeiro(s) e técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho ou técnicos de segurança no trabalho), reúnem os requisitos de aptidão para as funções a exercer.
- i) Declaração de compromisso de honra de que todos os profissionais afetos à prestação dos serviços ao adjudicante (médico(s) do trabalho, enfermeiro(s) e técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho ou técnicos de segurança no trabalho), reúnem a habilitação legal para o exercício das funções;
- j) Identificação do gestor de contrato e respetivos contactos;
- k) Identificação do 2.º outorgante do contrato.

21.2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

21.3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

21.4. Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

22. Falsidade de documentos e declarações

- 22.1.** Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações, determina a caducidade da adjudicação.
- 22.2.** No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicará à proposta ordenada em lugar subsequente.

23. Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à redução do(s) contrato(s) a escrito são da responsabilidade do concorrente.

24. Contrato

As minutas dos contratos são enviadas, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

25. Legislação aplicável

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.